



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

EDITAL DE LICITAÇÃO 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

Krizanowski e equipe de apoio: Suzana Aparecida de Souza, Thatiane de Carvalho Brito e Maiara Moretti Capistrano da Cunha, designada pelo Decreto nº 136/2023, de 01 de Junho de 2023, com a finalidade de proceder fases no Processo Licitatório, nos termos da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 156/2008 e 0564/2010, e demais normas complementares, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados nas disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 116/2023

Modalidade - Pregão Presencial nº 069/2023

Regime – COMPRA

Tipo - Menor Preço por Item.

Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO E INFRA ESTRUTURA.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 19/12/2023 (dezenove de dezembro de dois mil e vinte e tres)

HORÁRIO: 8:00 hs

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 19/12/2023

Credenciamento: 8:00 às 8:15 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto sl. Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás. Poderão ser protocolados via email licitação@apiacas.mt.gov.br esclarecimentos pelo telefone 3593-2227.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2 O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar a Pregoeira, **antes** da entrega dos envelopes o credenciamento que é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

5.1.3 Apresentar **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, ou Carta de Credenciamento (com firma reconhecida), em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4 Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante em constituir mandatários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.1.4.1 Certidão simplificada da Junta Comercial da sede da empresa.

5.1.5 Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, juntamente com a Certidão simplificada da Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, redigido com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1. A proposta de preços deverá ser realizada dentro do sistema auto cotação do BETHA SISTEMAS, utilizado nesta prefeitura, o arquivo: Completo-AutoCotação-2025.exe, poderá ser baixado gratuitamente no link: <http://download.betha.com.br>, entrar em Compras-Auto Cotação, e clicar sobre o arquivo **2.0.25 – 025/07/2017 10:55**, após a instalação inserir o arquivo com a lista dos materiais: AC_LICITACAO_PR_69_2023.COT, este arquivo poderá ser baixado no site da prefeitura arquivo zipado no mesmo local que se encontra o edital deste pregão com o nome ARQUIVO AUTO COTOÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2023, no dia da reunião o arquivo digitalizado deverá ser disponibilizado em cd ou pen driver para a importação do arquivo da proposta para o sistema desta prefeitura, deverá ter os dados do fornecedor corretamente cadastrados dentro do arquivo de auto cotação. Qualquer dúvida poderá ser sanada pessoalmente ou via telefone 66 3593-2227

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A Pregoeira, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os ITENS para os quais o licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor preço por item, deverá apresentar proposta nos itens e ao final a soma de todos os itens propostos em algarismos e por extenso.

8.1.2. Deverá constar obrigatoriamente **a marca** em todos os itens e só serão aceitos os itens licitados conforme a marca constante da proposta.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a Pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(Caso a empresa apresente o Ato constitutivo e suas alterações no credenciamento o mesmo não terá a obrigatoriedade em apresentá-lo dentro do envelope de habilitação).

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte), ou municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

f) Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor comarca da sede da pessoa jurídica.

9.2. O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**);

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pela Pregoeira oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do(s) licitante(s) vencedor(res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outra licitante observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, sob pena de a contratação não se concretizar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

15.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.13. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.00000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FMS - GESTÃO DO SUS
2063 - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.00000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON
001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA
339030.00000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO
339030.00000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA
001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRA ESTRUTURA
339030.00000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

19.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 20.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1.** É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
- 21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.
- 21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.8.** Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, situada na Av. Brasil, nº 1059 Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, ou pelo fone (66) 3593-1344, Ramal 230, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.
- 21.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº **0156/2008 e 0564/2010**.

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás/MT, 06 de Dezembro 2023.

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

Afixe-se
Publique-se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

1. Pregão presencial 069/2023

2. Categoria de Investimento: COMPRAS

3. Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

5. Justificativa: Aquisição MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA para fornecer as secretarias e departamentos, para atender as necessidades básicas que serão adquiridas de forma fracionada.

6. Resultados Esperados:

- Atender a demanda conforme solicitação das secretarias para a realização necessárias básicas diárias indispensáveis para garantir a qualidade de vida e a higiene dos ambientes.

7. Prazo de Entrega:

Até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação dos materiais PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Apiacás.

8. Local de Entrega dos Gêneros Alimentícios e outros

Todos os materiais licitados deverão ser entregues nas secretarias conforme solicitação e orientação do departamento de compras, os materiais serão adquiridos de forma fracionada, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás.

9. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado conforme aquisição e entrega dos produtos em até 30 dias após sua entrega com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

10. RELAÇÃO DOS ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1-04-0113	AGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% p/p A 2,5% p/p, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE MAXIMO DE 6 MESES, O PRODUTO PODERA CONTER APENAS HIDROXIDO DE SODIO OU CALCIO, CLORETO DE SODIO OU CALCIO E CARBONATO DE SODIO OU CALCIO COMO ESTABILIZANTE, SEGUINDO A RESOLUCAO Nº 55 DE 10/11/2009/ANVISA. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. OBSERVAÇÃO: MARCAS SUGERIDAS (QBOA, BRILHANTE OU YPÊ).	UN	2.730,00	8,31	22.686,30
2	1-04-0114	ALCOOL EM GEL A 70% ETILICO FRASCO 500 ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, FRASCO COM 500 ML. UNIDADE.	UN	2.990,00	11,25	33.637,50
3	1-04-0193	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, USADO PARA DESINFECTAR SUPERFICIES, FRASCO COM 1 LITRO, UNIDADE.	UN	3.210,00	12,38	39.739,80
4	1-04-0115	AMACIANTE DE ROUPAS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO	UN	110,00	11,40	1.254,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE... EMBALAGEM COM 2 LITROS, UNIDADE.				
5	1-04-0116	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 1 LAMINA AFIADA EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. UNIDADE.	UN	150,00	6,00	900,00
6	1-04-0259	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS. UNIDADE	UN	100,00	5,75	575,00
7	1-05-0739	AVENTAL DE PROTEÇÃO NAPA, COZINHA, COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, PADRÃO, SEM MANGA	UN	40,00	25,50	1.020,00
8	1-05-0280	BACIA 10 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	15,00	13,35	200,25
9	1-05-0207	BACIA 11 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	15,00	14,30	214,50
10	1-05-0149	BACIA 20 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	10,00	23,45	234,50
11	1-05-0208	BACIA 36 LTS, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	45,00	36,00	1.620,00
12	1-05-0754	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS, UNIDADE.	UN	20,00	37,70	754,00
13	1-05-0749	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS, UNIDADE.	UN	20,00	90,95	1.819,00
14	1-05-0748	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS, UNIDADE.	UN	10,00	90,00	900,00
15	1-05-0751	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	UN	20,00	206,00	4.120,00
16	1-05-0752	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	UN	10,00	74,45	744,50
17	1-05-0750	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DIVERSAS, REDONDA, UNIDADE	UN	20,00	69,62	1.392,40
18	1-05-0151	BALDE 15 LTS EM PLASTICO COM ALCA EM POLIPROPILENO RESISTENTE	UN	97,00	14,85	1.440,45
19	1-05-0150	BALDE 20 LTS DE PLASTICO, COM ALCA DE METAL, UNIDADE.	UN	115,00	20,40	2.346,00
20	1-05-0179	BANDEJA EM PLASTICO, MEDINDO (40 X 30)CM, RETANGULAR, UNIDADE.	UN	20,00	31,70	634,00
21	1-05-0743	BANDEJA RETANGULAR, LISA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 18 X 24 X 1,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR, UNIDADE	UN	15,00	100,00	1.500,00
22	1-10-1964	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGÁVEL, PILHA PARA TERMOMETRO, TIPO PILHA DE LITHIUM CR2032, NA VOLTAGEM DE 3V, NO TAMANHO CMOS, EMBALADO EM C/ COM 01 UNIDADE	UN	100,00	16,13	1.613,00
23	1-10-1965	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL, PILHA, TIPO PILHA LR-41, NA VOLTAGEM DE 1,5, NO TAMANHO LR-41, EMBALADO EM PLASTICO, UNIDADE	UN	100,00	28,32	2.832,00
24	1-10-0159	BORRACHA P PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS. UNIDADE	UN	35,00	6,47	226,45
25	1-05-0152	BORRACHA P PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS, UNIDADE.	UN	35,00	11,47	401,45
26	1-10-0141	BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS DIVERSOS PAR.	Par	63,00	74,50	4.693,50
27	1-10-1963	BOTA EM PVC INJETADO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE, SEM COSTURAS, CANO MEDIO, COM FORRO EM POLIESTER, NA COR BRANCA, QUE TEVE LEVEZA E RESISTENCIA TAMANHO: 35 AO 43	Par	50,00	65,70	3.285,00
28	1-10-0140	BOTINA DE SEGURANCA, EM COURO, SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA, NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS, PAR.	Par	120,00	79,75	9.570,00
29	1-05-0153	CAIXA DE ISOPOR EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (370 X 622 X 422 X 32)MM (ALT X COMP X LARG X ESP), UNIDADE.	UN	15,00	118,20	1.773,00
30	1-05-0816	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL:	UN	6,00	67,00	402,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L. UNIDADE				
31	1-10-1982	CAIXA PARA HORTIFRUTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 23CM E ALTURA 40CM.	UN	20,00	75,75	1.515,00
32	1-05-0745	CAIXA PLÁSTICA 29 LITROS EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM POLIPROPILENO, COM TAMPAS RESISTENTE, CAPACIDADE 29 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UN	10,00	50,50	505,00
33	1-05-0746	CAIXA PLÁSTICA 61 LITROS EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM POLIPROPILENO, COM TAMPAS RESISTENTE, CAPACIDADE 61 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UN	10,00	143,00	1.430,00
34	1-05-0813	CANECA DE ALUMINIO, CAPACIDADE (5,0L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (1,7MM), CABO DE BAQUELITE, UNIDADE	UN	6,00	78,40	470,40
35	1-10-2116	CANECA INFANTIL PLASTICA COM ALÇA, REVESTIMENTO EM BORRACHA EM ALTO RELEVO, MEDIDAS 8CM X 7,5 CM, UNIDADE	UN	200,00	11,90	2.380,00
36	1-05-0812	CANECAS DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, COM ALÇA REFORÇADA. UNIDADE	UN	6,00	85,00	510,00
37	1-05-0728	CANECO EM ALUMINIO REFORÇADO, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA, CAPACIDADE 4,5 LITROS	UN	20,00	75,20	1.504,00
38	1-04-0117	CERA EM PASTA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, CORES A ESCOLHER, ACONDICIONADO EM LATA,CONTENDO 850 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	UN	120,00	45,00	5.400,00
39	1-04-0161	CERA LIQUIDA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE FORMOL, COADJUVANTE, HIDRÓXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 800ML, UNIDADE.	UN	300,00	12,00	3.600,00
40	1-05-0154	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO OU MADEIRA, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	90,00	9,98	898,20
41	1-05-0199	COADOR DE PAPEL PARA CAFE Nº 103, FORMATO CONICO, COR BRANCA, EM CAIXA COM 30 UNIDADES. UNIDADE.	Cx	630,00	9,53	6.003,90
42	1-05-0282	COLHER DE ARROZ, 33 CM, TODA EM ACO INOX	UN	15,00	26,45	396,75
43	1-05-0155	COLHER - EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 23,00CM,DE MESA TIPO PARA SOPA,LISA, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE	UN	375,00	5,08	1.905,00
44	1-05-0817	COLHER PLASTICO LEITOSO, DE BOA QUALIDADE, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	Cx	10,00	15,00	150,00
45	1-05-0283	CONCHA EM ACO INOX 32 CM	UN	10,00	31,28	312,80
46	1-05-0156	CONCHA EM ACO INOX MEDINDO 50CM E CABO/10CM DIAM. UNIDADE	UN	40,00	31,90	1.276,00
47	1-04-0233	CONDICIONADOR INFANTIL HIPOALERGENICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250 ML, UNIDADE	UN	200,00	19,80	3.960,00
48	1-05-0759	COPO DE VIDRO 200 ML, UNIDADE	UN	100,00	7,20	720,00
49	1-05-0157	COPO DESCARTAVEL 180 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	3.250,00	6,88	22.360,00
50	1-05-0158	COPO DESCARTAVEL 300 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	1.850,00	11,33	20.960,50
51	1-05-0159	COPO DESCARTAVEL 50 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO	Pt	1.800,00	5,93	10.674,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
52	1-05-0735	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, PARA LIQUIDOS COM TAMP, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	100,00	14,44	1.444,00
53	1-05-0736	COPO DESCARTAVEL 110 ML DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMP, CAPACIDADE 110 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	50,00	20,95	1.047,50
54	1-05-0818	COPO DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMP, COM CAPACIDADE DE 300ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	100,00	45,90	4.590,00
55	1-05-0814	COPO TÉRMICO, DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	50,00	244,70	12.235,00
56	1-05-0744	CORTADOR DE LEGUMES. FEITO EM ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DE GRANDE QUALIDADE, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E É IDEAL PARA A FUNÇÃO DE CORTADOR. COM LÂMINAS EM AÇO INOX, QUE ALÉM DE SEREM EFICIENTES, NÃO ENFERRUJAM. MECANISMO MANUAL. 35X20X20XCM	UN	10,00	50,45	504,50
57	1-04-0190	CREME CONDICIONADOR DE ENXAGUE PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 300 ML, UNIDADE.	UN	70,00	14,00	980,00
58	1-04-0191	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS NORMAIS, SEM ENXAGUE, FRASCO COM 280 GRAMAS, UNIDADE.	UN	50,00	13,75	687,50
59	1-04-0120	CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA. 90 GRAMAS. UNIDADE	UN	200,00	6,28	1.256,00
60	1-04-0262	CREME PARA PELE PROTETOR CUTANEO DE DURACAO PROLONGADA,QUE ATUA COMO BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS PERMITINDO A ADESAO DE FITAS MICROPOROSAS, DE FORMULAÇÃO CONCENTRADA E ACAO HIDRATANTE, HIPOALERGENICO,COMPOSTO DE AGUA, DIISOCTIL, ADIPATO, OLEO DE COCO NUCIFERA, ESTER ESTEARICO PPG-15, PALMITATO ISOPROPILICO, OLEO MINERAL, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO/ETILENO, TERMOPOLIMERO ACRILICO, PARAFINA, DIMETICONA, SULFATO DE MAGNESIO, DIPROPILENO GLICOL, PROPILENO GLICOL, FRAGRANCIA, DIAZOLIDINIL UREIA, METILPARABENO E PROPILPARABENO,INDICADO PARA PREVENCAO DE DERMATITE, FRASCO COM 200 ML, UNIDADE	UN	30,00	43,60	1.308,00
61	1-05-0747	CUTELO PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM, PESO: 600,00 G.	UN	10,00	40,79	407,90
62	1-04-0122	DESINFETANTE SANITARIO PARA VASOS E LOUCAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS. UNIDADE. OBSERVAÇÃO: MARCAS SUGERIDAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	UN	2.750,00	16,27	44.742,50
63	1-04-0263	DESODORANTE TIPO AEROSOL, ANTI MANCHAS, 175ML, ANTITRANSPIRANTE, SUBSTANCIAS 1/4 DE CREME UMECTANTES, PARA APLICACAO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE	UN	50,00	11,15	557,50
64	1-34-0010	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA EM PISOS, PORCELANATOS, CERAMICA, GRANILITE, EPOXI, PEDRAS EM GERAL, ETC. COMPOSICAO: VEICULO, ALCALINIZANTES, TENSOATIVO ANIONICO, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, DISPERSANTE,	UN	50,00	75,90	3.795,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, CONSERVANTE E CORANTE, EMBALAGEM DE 5L. REGISTRADO NA ANVISA. UNIDADE				
65	1-04-0123	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCAS 500 ML, ALQUIL BENZENO SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SEDIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, UNIDADE OBSERVAÇÃO: MARCAS SUGERIDAS (YPÊ, MINUANO OU BOMBRIL).	UN	4.900,00	4,70	23.030,00
66	1-05-0732	ESCORREDOR DE PRATO EM ACO INOX 430, MEDINDO 57,00 X 29,00 X 43,00CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), CAPACIDADE PARA 40 PRATOS, COM ESCORREDOR DE TALHARES, DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE E COM PÉS EMBORRACHADOS, GARANTIA DE 03 MESES	UN	8,00	70,45	563,60
67	1-04-0124	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC, UNIDADE.	UN	200,00	8,00	1.600,00
68	1-04-0125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM MADEIRA, RETANGULAR, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	UN	80,00	7,45	596,00
69	1-04-0127	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	UN	70,00	13,63	954,10
70	1-04-0126	ESCOVA PARA UNHAS EM PLASTICO, 10CM, UNIDADE.	UN	70,00	7,23	506,10
71	1-05-0202	ESCUMADEIRA 33 CM DIAMETRO EM ACO INOX, UNIDADE.	UN	17,00	31,15	529,55
72	1-05-0180	ESCUMADEIRA 50 CM DIAMETRO EM ALUMINIO, UNIDADE.	UN	22,00	43,00	946,00
73	1-04-0129	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110 X 90 X 26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE, UNIDADE.	UN	900,00	5,50	4.950,00
74	1-04-0164	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, UNIDADE.	UN	1.640,00	2,72	4.460,80
75	1-04-0130	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, PACOTE COM 01 UNIDADE	UN	120,00	13,54	1.624,80
76	1-04-0128	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA, EM FIBRA DE ACO, MEDINDO (125 X 87)MM, FORMATO RETANGULAR, A EMBALAGEM DEVE CONTER CODIGO DE BARRA E DATA DE VALIDADE, NA COR AZUL PETROLEO, UNIDADE.	UN	300,00	6,44	1.932,00
77	1-05-0160	ESPRESSOR DE ALHO EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, UNIDADE.	UN	23,00	17,44	401,12
78	1-05-0161	ESPRESSOR DE BATATA EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, TAMANHO MEDIO, UNIDADE.	UN	5,00	73,13	365,65
79	1-05-0162	FACA DE MESA CORPO E CABO EM ACO INOX 420, MEDINDO (19 X 3 X 212)MM (LARG X ALT X COMP), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. UNIDADE.	UN	300,00	8,48	2.544,00
80	1-05-0186	FACA EM ACO INOX, MEDINDO 20 CM O CABO E 30 CM A LAMINA, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	UN	35,00	32,00	1.120,00
81	1-05-0190	FILME TRANSPARENTE EM PVC, MEDINDO 38,0MM, PLASTICO Nº07, APRESENTAÇÃO EM ROLO OU BOBINA, UNIDADE.	UN	180,00	83,00	14.940,00
82	1-04-0132	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 30 X 50CM, CORES DIVERSAS, UNIDADE	UN	460,00	4,68	2.152,80
83	1-05-0163	FOSFORO DE MADEIRA, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS TAMANHO MEDIO CADA UMA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, PCT.	Pt	155,00	5,28	818,40
84	1-04-0133	FRALDA GERIATRICA TAM G ADULTO DESCARTAVEL. CINTURA 115 A 150 CM. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL.,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO	Pt	200,00	56,20	11.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.				
85	1-04-0134	FRALDA GERIATRICA TAM GG DESCARTAVEL ADULTO, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL, SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Pt	200,00	56,35	11.270,00
86	1-04-0135	FRALDA GERIATRICA TAM M, DESCARTAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Pt	200,00	56,33	11.266,00
87	1-04-0136	FRALDA GERIATRICA TAM P ADULTO, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Pt	100,00	56,35	5.635,00
88	1-04-0203	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, TAM G	UN	80,00	9,30	744,00
89	1-04-0202	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, TAM M	UN	80,00	9,30	744,00
90	1-04-0201	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, TAM P	UN	80,00	9,30	744,00
91	1-04-0238	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENA, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUICAO RAPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANCA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, NAO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NAO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIESTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO; COMPONENTES ATOXICOS NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 34 UNIDADES	UN	400,00	50,95	20.380,00
92	1-10-1967	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 40, COM DIAMETRO DE 40 CM, ALTURA DE 8 CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	UN	15,00	189,80	2.847,00
93	1-05-0187	GARFO DE MESA COM CORPO E CABO EM INOX PARA REFEICAO, APRESENTAÇÃO LISA, 192MM ESPESSURA 1,60MM. UNIDADE	UN	325,00	6,55	2.128,75
94	1-05-0164	GARRAFA TERMICA 1 LITRO PARA CAFE, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, UNIDADE.	UN	37,00	63,60	2.353,20
95	1-05-0165	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS PARA CAFE, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, UNIDADE.	UN	70,00	104,00	7.280,00
96	1-05-0276	GARRAFA TERMICA 2 LTS PARA CAFE, COM TAMPA DE ROSCA, UND	UN	15,00	114,45	1.716,75
97	1-05-0285	GARRAFA TERMICA 3 LTS, COMUM PARTE INTERNA E EXTERNA EM PLASTICO (INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO) UNIDADE.	UN	25,00	176,95	4.423,75
98	1-05-0166	GARRAFA TERMICA 5 LTS PARA AGUA TIPO COMUM, REVESTIDA EM PLASTICO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, UNIDADE.	UN	52,00	88,16	4.584,32
99	1-05-0277	GARRAFA TERMICA 500 ML PARA CAFE, COM TAMPA DE ROSCA, UND	UN	20,00	36,00	720,00
100	1-10-1966	GARRAFAO TERMICO PARA AGUA, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UN	15,00	45,80	687,00
101	1-05-0167	GAS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJA O COM 13 KG LIQUEFEITO DE PETROLEO, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO, UNIDADE.	UN	520,00	142,50	74.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

102	1-04-0257	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, TUBO COM NO MINIMO 60 GR, EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO APROPRIADO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, SABOR TUTTI FRUTTI OU MORANGO, NOME DO FABRICANTE/LABORATORIO, NOME E REGISTRO DO QUIMICO/FARMACEUTICO OU RESPONSAVEL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DEVE ESTAR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO, PACOTE COM 12 TUBOS.	Pt	50,00	89,90	4.495,00
103	1-05-0188	GUARDANAPO DE PAPEL DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 50 SERVILHETAS, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO.UNIDADE.	UN	1.920,00	4,80	9.216,00
104	1-04-0163	HASTE FLEXIVEIL PARA HIGIENE PESSOAL (COTONETE), PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, UNIDADE.	UN	105,00	3,54	371,70
105	1-04-0235	HASTE FLEXIVEL PARA HIGIENE PESSOAL (COTONETES) COM PONTA DE ALGODAO SUPER MACIA, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	UN	200,00	3,89	778,00
106	1-04-0138	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC, FRASCO 300 ML, UNIDADE.	Fr	190,00	10,52	1.998,80
107	1-05-0168	ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE	UN	110,00	4,73	520,30
108	1-05-0286	JARRA 1 LT, EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	UN	15,00	14,20	213,00
109	1-05-0287	JARRA 4 LT, EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	UN	44,00	14,65	644,60
110	1-04-0064	LAMINA DE GILETE, PARA APARELHO DE BARBEAR, CX COM 05 UNIDADES	UN	300,00	4,60	1.380,00
111	1-04-0236	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE DE BEBES E CRIANCAS, CONTENDO 48 UNIDADES DE LENCOS NO FORMATO MINIMO DE 20 X 13CM, UMEDECIDOS COM FORMULA SEM ALCOOL ETILICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENCOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTECAO. UNIDADE	UN	200,00	13,75	2.750,00
112	1-04-0139	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML, UNIDADE.	UN	570,00	5,17	2.946,90
113	1-04-0169	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO ORIGINAL, LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CLORETO DE COCIBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, EMBALAGEM DE 500 ML, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: MARCAS SUGERIDAS (BOMBIL, YPÊ OU VEJA)	UN	820,00	9,10	7.462,00
114	1-04-0067	LIXEIRA 10 LTS DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL	UN	125,00	20,65	2.581,25
115	1-04-0217	LIXEIRA 10 LTS DE PLASTICO SIMPLES TELADA	UN	125,00	10,75	1.343,75
116	1-04-0068	LIXEIRA 20 LTS DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL	UN	140,00	49,00	6.860,00
117	1-04-0248	LIXEIRA HOSPITALAR EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, RETANGULAR, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL CANTOS ARREDONDADOS NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 275	UN	30,00	424,00	12.720,00
118	1-04-0204	LIXEIRA PLASTICA 100 LTS, COM TAMPA E RODAS	UN	10,00	447,00	4.470,00
119	1-04-0250	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UN	10,00	364,24	3.642,40
120	1-04-0172	LUSTRA MOVEIS, EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL, COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM 200 ML, UNIDADE.	UN	300,00	4,74	1.422,00
121	1-10-1984	LUVA DE PROTECAO EM PLASTICO DESCARTAVEL PARA MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	32,00	94,50	3.024,00
122	1-04-0140	LUVA TAM G, EM LATEX NATURAL PARA LIMPEZA, PAR.	Par	475,00	6,85	3.253,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus - CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

123	1-04-0141	LUVA TAM M, EM LATEX NATURAL, PARA LIMPEZA, PAR.	Par	875,00	6,85	5.993,75
124	1-04-0142	LUVA TAM P, EM LATEX NATURAL, PARA LIMPEZA, PAR.	Par	365,00	6,80	2.482,00
125	1-10-0448	MAMADEIRA MINI COM 50 ML, COM TAMPA, RESISTENTE A TEMPERATURA, COM GRADUACAO, FRASCO ANATOMICO POSSUI GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES E NAO RETEM RESIDUOS ALIMENTARES COM BICO DE SILICONE MACIO, ATOXICO, ANTIALERGICO, ESTERELIZAVEL, INODORO, NAO MELA E E RESISTENTE A FERVURA COM 0% BPA FREE, CORES VARIADAS E UNISEX (VERDE, AMARELO ou BRANCO) UNIDADE.	UN	100,00	36,00	3.600,00
126	1-10-0447	MAMADEIRA MODELO ANATOMICO, 250 ML, POSSUI GARGALO ULTRA HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES E NAO RETEM RESIDUOS ALIMENTARES COM BICO DE SILICONE MACIO, ATOXICO, ANTIALERGICO, ESTERELIZAVEL, INODORO, NAO MELA E E RESISTENTE A FERVURA COM 0% BPA FREE, NAS CORES VERDE, BRANCO OU AMARELO, UNIDADE	UN	100,00	45,25	4.525,00
127	1-05-0733	MARMITA DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, Nº 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO FECHAMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	80,00	93,35	7.468,00
128	1-05-0734	MARMITA TERMICA, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, EPS ISOPOR, MATERIAL 100% VIRGEM, PARA REFEICOES, RETANGULAR, COM 04 DIVISOES, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1200ML, COM TAMPA VEDANTE, CONSERVANDO SABOR E TEMPERATURA DO ALIMENTO DURANTE APROXIMADAMENTE 1 HORA, EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	50,00	100,08	5.004,00
129	1-10-0221	MARMITEX DE ALUMINIO Nº 9, COM TAMPA DE CARTAO ALUMINIZADO, MEDINDO 21,50 X 6,50 CM (L X A), FECHAMENTO MAQUINA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	100,00	89,80	8.980,00
130	1-10-1983	MINI PALET ESTRADO ANTIDERRAPANTE 50 X 25CM BRANCO P/ FREEZER, UNIDADE	UN	30,00	55,70	1.671,00
131	1-04-0261	MINI SABONETES ROSINHAS/FLOZINHA 3 POR 3 CM DE LARGURA 1 CM DE ESPESSURA PESO 10 GRAMAS PCT C/ APROXIMADAMENTE 100UN FRAGRANCIAS E CORES DIVERSAS, PACOTE 100 UNIDADES	Pt	50,00	18,00	900,00
132	1-04-0144	OLEO DE PEROBA, COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL, VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO COM 200 ML, UNIDADE	UN	120,00	14,05	1.686,00
133	1-04-0165	PA DE LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COM 150 CM, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, UNIDADE	UN	82,00	16,30	1.336,60
134	1-04-0185	PA DE LIXO, CABO CURTO EM PLASTICO, 20 CM, UNIDADE.	UN	50,00	13,65	682,50
135	1-04-0145	PALITO DE DENTE EM MADEIRA PARA USO BUCAL, CAIXA COM 100 PALITOS, UNIDADE.	UN	100,00	5,09	509,00
136	1-05-0755	PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS, 20 LITROS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE. CAPACIDADE 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UN	10,00	164,80	1.648,00
137	1-05-0757	PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS, 30 LITROS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE. CAPACIDADE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UN	10,00	398,00	3.980,00
138	1-05-0756	PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS, SENDO TODA EM ALUMINIO BATIDO. EXTRA FORTE. CAPACIDADE 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UN	10,00	124,85	1.248,50
139	1-05-0172	PANELA DE PRESSAO 07 LTS EM ALUMINIO	UN	20,00	201,47	4.029,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

140	1-05-0758	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPA E FECHAMENTO EXTERNO; COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS ANTITÉRMICAS. UNIDADE	UN	10,00	527,79	5.277,90
141	1-05-0173	PANELA DE PRESSAO 4 LITROS EM ALUMINIO, COM CABO, UNIDADE	UN	10,00	70,70	707,00
142	1-05-0738	PANELA EM ALUMINIO TIPO CAÇARELA, COM CAPACIDADE PARA 41 LITROS	UN	10,00	571,00	5.710,00
143	1-05-0741	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, COM CAPACIDADE 16 LITROS, MODELO ALÇA EM ALUMINIO BATIDO E TAMPA COM PEGADOR	UN	10,00	127,38	1.273,80
144	1-05-0740	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 30, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA EM ALUMINIO BATIDO E TAMPA COM PEGADOR	UN	10,00	122,40	1.224,00
145	1-05-0742	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 36, CAPACIDADE 17 LITROS, MODELO ALÇA EM ALUMINIO BATIDO E TAMPA COM PEGADOR	UN	10,00	131,40	1.314,00
146	1-05-0737	PANELA EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO E TAMPA COM BORRACHA DE BOA VEDAÇÃO, PINO DE SEGURANÇA	UN	10,00	271,00	2.710,00
147	1-04-0177	PANO DE LIMPEZA DE CHAO 58 X 88 CM, ALVEJADO, UNIDADE.	UN	520,00	9,87	5.132,40
148	1-04-0176	PANO DE LIMPEZA TIPO SECA POCO 80 X 90 CM. UNIDADE.	UN	360,00	13,35	4.806,00
149	1-05-0189	PANO DE PRATO EM ALGODAO, LISO, MEDINDO 43 X 67CM. NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, UNIDADE.	UN	580,00	5,00	2.900,00
150	1-05-0174	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, UNIDADE.	UN	247,00	9,45	2.334,15
151	1-04-0195	PAPEL HIGIENICO 04 ROLOS, DE ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA E DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, PERFUMADO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30 METROS (10CMX60M) UNIDADE	UN	1.750,00	9,86	17.255,00
152	1-04-0196	PAPEL HIGIENICO 08 ROLOS, DE ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA E DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, PERFUMADO, PACOTE COM 08 ROLOS DE 30 METROS (10CMX60M) UNIDADE	UN	950,00	21,30	20.235,00
153	1-05-0278	PAPEL TOALHA CREPADO INTERFOLHA, PARA USO EM BANHEIRO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 200 FOLHAS, UNIDADE.	UN	900,00	24,00	21.600,00
154	1-05-0231	PAPEL TOALHA EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CM X 20M ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COM 2 ROLOS DE 20 MT CADA, UNIDADE.	UN	3.110,00	11,03	34.303,30
155	1-04-0187	PEDRA SANITARIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIAS E CORES DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, UNIDADE.	UN	390,00	4,14	1.614,60
156	1-05-0753	PEGADOR EM ALUMINIO PARA SALADAS, UNIDADE	UN	30,00	19,55	586,50
157	1-10-0143	PILHA ALCALINA 1,5V GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	90,00	33,00	2.970,00
158	1-10-0144	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	80,00	14,49	1.159,20
159	1-10-0146	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	310,00	9,08	2.814,80
160	1-10-0145	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	185,00	8,59	1.589,15
161	1-05-0178	POTE DE PLASTICO 2 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM LAUDO TECNICO, UNIDADE.	UN	30,00	13,05	391,50
162	1-05-0177	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	350,00	14,30	5.005,00
163	1-05-0197	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO COM 22 CM DE DIAMETRO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UN	200,00	8,45	1.690,00
164	1-05-0175	PRATO PLASTICO DE POLIETILENO NATURAL, ESPESURA (2,5MM), DIAMETRO (197MM), ALTURA (31MM), COM (600ML), TIPO FUNDO, CORES VARIADAS, UNIDADE	UN	200,00	5,25	1.050,00
165	1-04-0158	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. UNIDADE.	UN	150,00	4,50	675,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

166	1-05-0819	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 25 X 20 X 10CM, UNIDADE	UN	10,00	15,60	156,00
167	1-05-0820	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, COM TAMPA EM PLASTICO, PARA ALIMENTO, REDONDO, MEDINDO (15 X 07) MM, COM CAPACIDADE DE 1,5 LT. UNIDADE	UN	10,00	23,28	232,80
168	1-05-0815	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, RECEPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA E PRESILHAS MEDIDAS APROXIMADAS COM PRESILHAS 40 X 25 X 12, UNIDADE	UN	6,00	40,14	240,84
169	1-04-0209	REMOVEDOR REMOVEX EMBALAGEM COM 5 LTS	UN	120,00	31,35	3.762,00
170	1-04-0156	RODO 40 CM, CABO E BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	80,00	19,28	1.542,40
171	1-04-0155	RODO 60 CM, CABO E BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA, UNIDADE.	UN	215,00	29,05	6.245,75
172	1-04-0245	RODO DE ALUMINIO (60CM) E CABO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, TAMANHO DO RODO: 60CM TAMANHO DO CABO: 1.20M, UNIDADE.	UN	50,00	40,00	2.000,00
173	1-04-0244	RODO DE ALUMINIO E CABO DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, TAMANHO DO RODO: 40CM TAMANHO DO CABO: 1.20M, UNIDADE.	UN	50,00	33,00	1.650,00
174	1-04-0175	RODO PARA ENCERAR PISO, COM CABO DE MADEIRA E ESPUMA NA BASE, UNIDADE.	UN	20,00	19,50	390,00
175	1-04-0249	RODO PUXA E SECA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50M, BASE COM 60 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LAMINAS DE BORRACHA.	UN	100,00	22,75	2.275,00
176	1-04-0188	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, DE BOA QUALIDADE, A BASE DE: ACIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA, EMBALAGEM COM 1 BARRA DE 200 GRAMAS, UNIDADE.	UN	1.510,00	11,58	17.485,80
177	1-04-0256	SABAO EM PÓ ALVEJANTE DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA PESADA, USO EM GERAL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, UNIDADE MARCAS SUGERIDAS: OMO, YPE OU BRILHANTE.	UN	200,00	25,90	5.180,00
178	1-04-0153	SABAO EM PO ALVEJANTE DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA PESADA, USO EM GERAL, COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: MARCAS SUGERIDAS (OMO, YPÊ OU BRILHANTE)	Pt	2.730,00	7,77	21.212,10
179	1-04-0237	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 85 GRAMAS, GLICERINADO, HIPOALERGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE.	UN	200,00	8,79	1.758,00
180	1-04-0199	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, FRAGRANCIA SUAVE EMBALAGEM COM 500 ML, UND	UN	100,00	12,23	1.223,00
181	1-04-0258	SABONETE LIQUIDO INFANTIL DA CABEÇA AOS PÉS, PARA USO INFANTIL, GLICERINADO, HIPOALERGENICO, COM AÇÃO HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM VALVULA PUMP, COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 1000 A 1250 ML, UNIDADE	UN	100,00	22,00	2.200,00
182	1-04-0260	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM 1 LITRO DO PRODUTO, UNIDADE	UN	50,00	39,80	1.990,00
183	1-04-0152	SABONETE TABLETE, TIPO MINI. UNIDADE COM 90 GRAMAS.	UN	460,00	5,00	2.300,00
184	1-04-0186	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UN	2.880,00	9,00	25.920,00
185	1-05-0294	SACO PARA LIXO DOMESTICO 105 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UN	1.000,00	9,61	9.610,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

186	1-04-0149	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	1.330,00	6,02	8.006,60
187	1-04-0150	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	1.510,00	6,36	9.603,60
188	1-04-0207	SACO PARA LIXO DOMESTICO 40 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	800,00	10,46	8.368,00
189	1-04-0151	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	2.070,00	13,69	28.338,30
190	1-04-0206	SACO PARA LIXO DOMESTICO 60 LITROS EM POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	1.200,00	13,47	16.164,00
191	1-04-0234	SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGENICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250ML, UNIDADE	UN	200,00	34,00	6.800,00
192	1-04-0167	SHAMPOO NEUTRO, PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM 350 ML, UNIDADE.	UN	150,00	9,27	1.390,50
193	1-04-0159	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, UNIDADE.	UN	125,00	27,96	3.495,00
194	1-04-0174	SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTE, CONTENDO 400 ML,BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGANCIA E PROPELENTES, INGREDIENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO 96 GL 41,68%,COM REGISTRO NO MS, FRAGRANCIAS DIVERSAS, UNIDADE.	UN	600,00	12,80	7.680,00
195	1-05-0201	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE, EM PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON, UNIDADE.	UN	23,00	7,98	183,54
196	1-05-0184	TABUA PARA CARNE, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, MEDIDAS 37CM X 23 CMX 1CM, UNIDADE.	UN	40,00	52,18	2.087,20
197	1-10-1981	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCA SANFONADA, PARA O PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	17,00	46,55	791,35
198	1-10-0157	VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PAINELA DE PRESSAO DE 4 LITROS.UNIDADE	UN	30,00	8,18	245,40
199	1-10-0156	VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PAINELA DE PRESSAO DE 7 LITROS, UNIDADE.	UN	30,00	10,74	322,20
200	1-06-0576	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, CABO COM ROSCA, BASE DE PLASTICO COM 30 CM	UN	275,00	17,08	4.697,00
201	1-04-0160	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME, UNIDADE.	UN	50,00	39,88	1.994,00
						1.011.620,12

VALOR TOTAL PREVISTO 1.011.620,12 (um milhão onze mil seiscentos e vinte reais e doze centavos).

OS PRODUTOS COM AS MARCAS SUGERIDAS, CASO NÃO SEJAM DE UMA DAS MARCAS LÁ SUGERIDAS, deverão apresentar juntamente com a proposta registro ou notificação do produto na ANVISA. Demonstrando assim o nível de qualidade do produto e firmando o compromisso da empresa fabricante com a comercialização de produtos de limpeza de qualidade.

Os valores acima são valores médios a serem pagos, não serão aceitos valores acima do preço médio.

Estes valores foram pesquisados em empresas do ramo, sistema RADAR DO tce/MT e atas de registro anteriores.

Apiacás/MT, 06 de dezembro de 2023

RUANE FERNANDES LIMA
Departamento de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO II
Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 069/2023.

Licitante: _____ **CNPJ** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____
Proposta: ITENS

PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

<i>Seq</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

LOCAL E DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Pregão Presencial nº 069/2023.
ANEXO III
Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor __/__, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de 2023.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida a firma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Pregão Presencial nº 069/2023.
ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 069/2023

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
,sediada na Rua -----, nº -----,bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº 069/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

LOCAL E DATA

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Pregão Presencial nº 069/2023.

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 069/2023

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N. 069/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ___/___/2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 069/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 069/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....

ITENS E VALORES:

<i>Seq</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

Valor total do fornecedor R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.
- 5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
- 5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.00000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FMS - GESTÃO DO SUS
2063 - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.00000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON
001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA
339030.00000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO
339030.00000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA
001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRA ESTRUTURA
339030.00000 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 069/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL 069/2023
ANEXO VIII
Órgãos participantes do Registro de Preços

- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO